

**EDITAL LEILÃO Nº 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025****1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Jaguapitã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90, com sede administrativa na Avenida Minas Gerais, 220 – Centro, Jaguapitã – PR, CEP 86610-000, por intermédio do Prefeito Edison Rodrigues de Almeida, torna pública a realização da Licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das exigências do presente edital.

1.2. É leiloeiro deste município: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA, matrícula n.º 786342, designado pela Portaria n.º 714/2025.

1.3. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h20m do dia 17/10/2025.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08h30m do dia 17/10/2025.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa o ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ATUALMENTE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL E QUE FORAM CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, ENTIECONOMICOS OU OBSOLETOS PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO, conforme descrições, valores e exigências do presente edital.

2.2. O critério de julgamento será do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores mínimos para lances fixados neste edital, sem possibilidade de retrocedê-lo.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO
01	VW/CROSSFOX, ano 2007, placas MFE-6898



02	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano 2007, placas AOZ-4G20
03	FIAT DUCATO M JAEDI AMB, ano 2008, placas AQV-7509
04	RENAULT/MASTER ALTECHAMB, ano 2009, placas ARZ-1A56
05	ONIBUS MB/O371 RS, ano 1991, placas BWA-0310
06	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano 2011, placas AUW-3874
07	GM/CORSA WIND, ano 2001, placas ABY-9870
08	I/GM CAPTIVA SPORT 2.0, ano 2012, placas AWL-4944
09	FIAT/PALIO HLX FLEX, ano 2005, placas DRF-1255
10	PÁ CARREGADEIRA, ano 1985
11	ESTEIRA, ano 1985
12	MINI CARREGADEIRASEMAX SX 60, ano 2020
13	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V 6 ESC, ano 2008, placas AQV-7506
14	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V 6 ESC, ano 2008, placas AQV-7501
15	ONIBUS/MARCOPOLO MB/MASC GRANMINI, ano 2009, placas ARU-2749
16	ONIBUS AGRALE/MASC GRANMINI, ano 2009, placas ARU-2750
17	ONIBUS IVECO/CITY C CLASS 70 C 16, ano 2009, placas ARS-3127
18	ONIBUS VW INDUSCAR APACHE U, ano 2006, placas ANV-5769
19	GM/CHEVROLET C10, ano 1978, placas AHA-9567
20	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ano 2010, placas ASX-7393
21	ONIBUS MB PF 1315, ano 1985, placas AAT-7922

3.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, constituída pela Portaria nº 142/2025, de 11 de fevereiro de 2025, dirigiu-se à garagem da Prefeitura Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

de Jaguapitã, Estado do Paraná, a fim de proceder a devida vistoria nos seguintes veículos usados, de propriedade do Município de Jaguapitã, especificados abaixo:

Lote 01 - VW/CROSSFOX, ano 2007, placas MFE-6898, RENAVAM 939912430, patrimônio 6706, bom estado, pequenos arranhões lataria.



Lote 02 - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano 2007, placas AOZ-4G20, RENAVAM 927771993, patrimônio 3411, bom estado, riscos lataria.



Lote 03 - FIAT DUCATO M JAEDI AMB, ano 2008, placas AQV-7509, RENAVAM 117986577, patrimônio 3323, em bom estado, riscos lataria, sem bateria.



Lote 04 - RENAULT/MASTER ALTECHAMB, ano 2009, placas ARZ-1A56, RENAVAM 177320710, patrimônio 4201, em bom estado, sem bateria, riscos lataria.



Lote 05 - ONIBUS MB/O371 RS, ano 1991, placas BWA-0310, RENAVAL 433073659, patrimônio, 1482, bom estado, sem painel, sem bateria, riscos lataria.



Lote 06 - FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano 2011, placas AUW-3874, RENAVAL 414535057, patrimônio 1519, batido.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Lote 07 – GM/CORSA WIND, ano 2001, placas ABY-9870, RENAVAM 773393102, patrimônio 1523, sem bateria, riscos lataria.



Lote 08 - I/GM CAPTIVA SPORT 2.0, ano 2012, placas AWL-4944, RENAVAM 506632890, patrimônio 6159, sem bateria, cambio estourado, risco lataria.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Lote 09 - FIAT/PALIO HLX FLEX, ano 2005, placas DRF-1255, RENAVAM 854522220, patrimônio 5523, sem bateria, riscos lataria.



Lote 10 - PÁ CARREGADEIRA, ano 1985, FROTA 4188, patrimônio 4188, sem bateria, pneus desgastados.



Lote 11 - ESTEIRA, ano 1985, patrimônio 6318, sem bateria.



Lote 12 - MINI CARREGADEIRASEMAX SX 60, ano 2020, patrimônio 11200, motor fundido.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Lote 13 - ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V 6 ESC, ano 2008, placas AQV-7506, RENAVAL 117866245, patrimônio 4192, sem bateria, sem painel.



Lote 14 - ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V 6 ESC, ano 2008, placas AQV-7501, RENAVAL 117867993, patrimônio 4194, bom estado, sem painel, sem bateria.



Lote 15 - ONIBUS/MARCOPOLO MB/MASC GRANMINI, ano 2009, placas ARU-2749, RENAVAL 168435446, patrimônio 4195, bom estado, sem painel, sem bateria.



Lote 16 - ONIBUS AGRALE/MASC GRANMINI, ano 2009, placas ARU-2750, RENAVAL 168432056, patrimônio 4196, bom estado, sem bateria, sem painel.



Lote 17 - ONIBUS IVECO/CITY C CLASS 70 C 16, ano 2009, placas ARS-3127, RENAVAL 165344199, patrimônio 4197, sem bateria, sem painel.



Lote 18 - ONIBUS VW INDUSCAR APACHE U, ano 2006, placas ANV-5769, RENAVAL 887360840, patrimônio 8636, sem painel, riscos lataria.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Lote 19 - GM/CHEVROLET C10, ano 1978, placas AHA-9567, RENAVAL 515242594, patrimônio 1516, sem bateria, sem alternador, riscos laterais.



Lote 20 - FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ano 2010, placas ASX-7393, RENAVAL 229597637, patrimônio 3965, bom estado.



Lote 21 – ONIBUS MB PF 1315, ano 1985, placas AAT-7922, bom estado, sem bancos, sem bateria.



PARECER:

Assim, após efetuada a devida avaliação e vistoria dos veículos citados, foi concluído pela venda a vista no valor mínimo de:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	VW/CROSSFOX, ano 2007, placas MFE-6898	R\$ 10.000,00
02	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano 2007, placas AOZ-4G20	R\$ 8.000,00
03	FIAT DUCATO M JAEDI AMB, ano 2008, placas AQV-7509	R\$ 5.000,00
04	RENAULT/MASTER ALTECHAMB, ano 2009, placas ARZ-1A56	R\$ 15.000,00
05	ONIBUS MB/O371 RS, ano 1991, placas BWA-0310	R\$ 10.000,00
06	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano 2011, placas AUW-3874	R\$ 3.000,00
07	GM/CORSA WIND, ano 2001, placas ABY-9870	R\$ 3.000,00
08	I/GM CAPTIVA SPORT 2.0, ano 2012, placas AWL-4944	R\$ 10.000,00
09	FIAT/PALIO HLX FLEX, ano 2005, placas DRF-1255	R\$ 5.000,00
10	PÁ CARREGADEIRA, ano 1985	R\$ 25.000,00
11	ESTEIRA, ano 1985	R\$ 25.000,00
12	MINI CARREGADEIRASEMAX SX 60, ano 2020	R\$ 4.000,00



13	ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V 6 ESC, ano 2008, placas AQV-7506	R\$ 10.000,00
14	ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V 6 ESC, ano 2008, placas AQV-7501	R\$ 10.000,00
15	ONIBUS/MARCOPOLLO MB/MASC GRANMINI, ano 2009, placas ARU-2749	R\$ 15.000,00
16	ONIBUS AGRALE/MASC GRANMINI, ano 2009, placas ARU-2750	R\$ 10.000,00
17	ONIBUS IVECO/CITY C CLASS 70 C 16, ano 2009, placas ARS-3127	R\$ 10.000,00
18	ONIBUS VW INDUSCAR APACHE U, ano 2006, placas ANV-5769	R\$ 15.000,00
19	GM/CHEVROLET C10, ano 1978, placas AHA-9567	R\$ 5.000,00
20	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ano 2010, placas ASX-7393	R\$ 12.000,00
21	ONIBUS MB PF 1315, ano 1985, placas AAT-7922	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 225.000,00

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. O Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para poder elaborar sua proposta com maior clareza e precisão, sem que possa alegar o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes dos bens arrematados.

4.1.1. A vistoria poderá ser realizada até o horário estabelecido para o início da sessão pública, na Secretaria de Viação, localizada na Avenida Minas Gerais, 220, Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 16h30min.

4.2. A não realização da vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação.

4.3. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do bem arrematado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste leilão:

5.1.1. As pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências deste edital.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta licitação:



5.2.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.3. Qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Jaguapitã;

5.2.5. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos, leis aplicáveis, bem como no conhecimento por parte do proponente das atuais condições dos bens leiloados.

5.4. Não será exigido registro cadastral prévio, e não haverá fase de habilitação, contudo será necessário para fins de participação e operacionalização do certame que os interessados possuam login e senha junto a plataforma BLL.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar do presente Leilão Eletrônico deverão se credenciar junto à plataforma BLL, mediante apresentação dos seguintes documentos

6.1.1. PARA PESSOA JURÍDICA:

A. Contrato Social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

B. Documento de identificação com foto, podendo ser RG, CNH ou outro permitido por lei, do sócio, proprietário ou administrador da pessoa jurídica;

C. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

D. Procuração com firma reconhecida, quando for o caso.

6.1.1. PARA PESSOA FÍSICA:

A. Documento de identificação com foto, podendo ser RG, CNH, CIN ou outro permitido por lei;

B. Cadastro de Pessoa Física – CPF.

7. DO PROCEDIMENTO



7.1. A abertura da sessão pública e realização deste leilão será cometido pelo leiloeiro, na data, horário e local indicados neste edital, sendo recomendado o credenciamento junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, até 24 horas antes do encerramento do recebimento de propostas.

7.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente este edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/> e <https://bll.org.br/>, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município.

7.3. Os atos e decisões deste leilão serão publicados no diário oficial do Município de Jaguapitã.

7.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico aos participantes suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, ressalvado a publicação do aviso do leilão, atos de desclassificação, homologação, anulação ou revogação do leilão, as quais a publicidade será efetuada através do diário oficial do Município e ainda dentro da plataforma BLL.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O leilão será realizado no dia 17 de outubro de 2025 exclusivamente através da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço <https://bll.org.br/>.

8.2. O envio da proposta comercial estará disponível da data de publicação até as 08h20m do dia 17 de outubro de 2025.

8.3. Para cadastro da proposta de preços basta apenas a digitação do valor no item de interesse, em campo próprio do sistema.

9. DO ENVIO DOS LANCES

9.1. Os lances deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma BLL.

9.2. A partir das 08h30m do dia 17 de outubro de 2025 a disputa estará aberta, encerrando-se automaticamente às 14h30m do dia 17 de outubro de 2025.

9.3. O Município de Jaguapitã não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos que os usuários venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, que podem ocorrer e que com isso impeçam a participação no processo, tendo em vista que os serviços de acesso à internet são fornecidos por terceiros, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9.4. O lance deverá ser ofertado sempre acima do mínimo estabelecido para cada item, o qual será considerado irredutível, podendo, entretanto, ser coberto por lances maiores dos demais interessados.



9.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estabelecido para o bem.

10.2. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação.

10.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de quinze minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da lavratura da ata de julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO



12.1. O arrematante pagará o bem impreterivelmente à vista, no prazo máximo de 01 (um) dia útil através de pagamento depósito bancário.

12.2. O prazo para pagamento começa a contar imediatamente após a declaração do vencedor, com vencimento para o próximo dia útil, devendo ser apresentado comprovante da quitação na plataforma BLL.

12.3. Mediante a comprovação do pagamento, será iniciado o processo de liberação do bem ao arrematante. A verificação do pagamento junto ao setor financeiro poderá levar até 07 (sete) dias úteis

12.4. Em caso de não pagamento dos bens, o Município aplicará as sanções previstas no item 15 do presente edital.

12.5. Os valores pagos pelos arrematantes serão irretroatáveis, não poderá o arrematante pretender a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

14. DA POSSE DO BEM ARREMATADO

14.1. O arrematante terá o prazo máximo de trinta dias a contar da homologação para transferência do objeto.

14.2. Todas as despesas com transferência, do bem arrematado serão por conta do arrematante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1. Multa moratória de 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor total do bem arrematado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de atraso no pagamento do bem.

15.1.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do bem arrematado, quando extrapolado o limite de 05 (cinco) dias úteis sem o pagamento do bem, situação que o mesmo será automaticamente adjudicado ao segundo colocado, se houver.



15.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, o licitante se sujeitará às penalidades de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jaguapitã por até 02 (dois) anos e/ou Declaração de Inidoneidade, conforme disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Caso o bem não seja retirado no prazo estabelecido em edital, o mesmo será automaticamente adjudicado ao segundo colocado, se houver, sem ressarcimento dos valores pagos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no subitem 15.2.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o arrematante não mantiver sua proposta. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail cadastrado na plataforma BLL.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimentos terão que ser feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica. www.bllcompras.com.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Jaguapitã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo leiloeiro.

18.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

18.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

18.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. É facultado ao leiloeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. No julgamento do leilão, o leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



18.8. Em caso de divergência entre disposições deste edital e das demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

18.9. O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços <http://www.jaguapita.pr.gov.br/> e <https://bll.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, CEP nº 86610-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. Município de Jaguapitã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.12. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

18.14. Integra o presente edital:

18.14.1. Anexo 1 – Termo de Referência.

Jaguapitã – PR, 24 de setembro 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do Processo: 878/2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, por meio da Secretaria competente, identifica a necessidade de realizar um leilão público para a alienação de veículos que atualmente compõem a frota municipal e que foram classificados como inservíveis, antieconômicos ou obsoletos para as atividades administrativas e operacionais do município.

Tais veículos, após avaliação técnica, demonstraram elevado custo de manutenção, baixa eficiência operacional e desatualização em relação às normas de segurança e desempenho exigidas para o uso contínuo em serviços públicos. A permanência desses bens no patrimônio público representa prejuízo ao erário, tanto pela ocupação de espaços físicos quanto pelos custos associados à sua conservação.

O leilão público visa à destinação adequada desses bens, assegurando transparência e lisura no processo de desfazimento patrimonial, conforme determina a legislação vigente. Além disso, os recursos arrecadados com a venda dos veículos serão revertidos para investimentos na renovação e modernização da frota, proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços à população.

Dessa forma, justifica-se plenamente a realização do leilão como medida de gestão responsável, promovendo a economicidade, a sustentabilidade administrativa e o atendimento ao interesse público no município de Jaguapitã.

3. LANCE MÍNIMO

Cada veículo disponibilizado neste leilão possui um lance mínimo próprio, estabelecido de forma individual e específica conforme as características e condições de cada item integrante da frota municipal de Jaguapitã. Os valores dos lances mínimos foram definidos com base em critérios técnicos e de avaliação patrimonial, assegurando a transparência e a legalidade do processo licitatório.



4. DO PAGAMENTO

O arrematante pagará o bem impreterivelmente à vista, no prazo máximo de 01 (um) dia útil através de pagamento depósito bancário.

O prazo para pagamento começa a contar imediatamente após a declaração do vencedor, com vencimento para o próximo dia útil, devendo ser apresentado comprovante da quitação na plataforma BLL.

Mediante a comprovação do pagamento, será iniciado o processo de liberação do bem ao arrematante. A verificação do pagamento junto ao setor financeiro poderá levar até 07 (sete) dias úteis

Em caso de não pagamento dos bens, o Município aplicará as sanções previstas no item 15 do presente edital.

Os valores pagos pelos arrematantes serão irretratáveis, não poderá o arrematante pretender a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover a alienação do bem para destinar os recursos a despesas de capital, conforme previsto na Lei nº 021/2023, em prol do interesse público.

6. LEGALIDADE

As providências legais para a alienação do bem foram tomadas com a publicação da lei de autorização e elaboração do Laudo Técnico de Avaliação. Após a alienação, serão acompanhadas as providências para a emissão da Escritura Pública de compra e venda e baixa no sistema de patrimônio do município.

O objeto pretendido se coaduna com o interesse da Administração Pública e é viável tecnicamente para ser procedido pela modalidade leilão, conforme previsto na Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Lote 01 - VW/CROSSFOX, ano 2007, placas MFE-6898, RENAVAM 939912430, patrimônio 6706, bom estado, pequenos arranhões lataria.



Lote 02 - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano 2007, placas AOZ-4G20, RENAVAM 927771993, patrimônio 3411, bom estado, riscos lataria.



Lote 03 - FIAT DUCATO M JAEDI AMB, ano 2008, placas AQV-7509, RENAVAL 117986577, patrimônio 3323, em bom estado, riscos lataria, sem bateria.



Lote 04 - RENAULT/MASTER ALTECHAMB, ano 2009, placas ARZ-1A56, RENAVAL 177320710, patrimônio 4201, em bom estado, sem bateria, riscos lataria.



Lote 05 - ONIBUS MB/O371 RS, ano 1991, placas BWA-0310, RENAVAL 433073659, patrimônio, 1482, bom estado, sem painel, sem bateria, riscos lataria.



Lote 06 - FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano 2011, placas AUW-3874, RENAVAL 414535057, patrimônio 1519, batido.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Lote 07 – GM/CORSA WIND, ano 2001, placas ABY-9870, RENAVAM 773393102, patrimônio 1523, sem bateria, riscos lataria.



Lote 08 - I/GM CAPTIVA SPORT 2.0, ano 2012, placas AWL-4944, RENAVAM 506632890, patrimônio 6159, sem bateria, cambio estourado, risco lataria.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Lote 09 - FIAT/PALIO HLX FLEX, ano 2005, placas DRF-1255, RENAVAM 854522220, patrimônio 5523, sem bateria, riscos lataria.



Lote 10 - PÁ CARREGADEIRA, ano 1985, FROTA 4188, patrimônio 4188, sem bateria, pneus desgastados.



Lote 11 - ESTEIRA, ano 1985, patrimônio 6318, sem bateria.



Lote 12 - MINI CARREGADEIRASEMAX SX 60, ano 2020, patrimônio 11200, motor fundido.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Lote 13 - ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V 6 ESC, ano 2008, placas AQV-7506, RENAVAL 117866245, patrimônio 4192, sem bateria, sem painel.



Lote 14 - ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V 6 ESC, ano 2008, placas AQV-7501, RENAVAL 117867993, patrimônio 4194, bom estado, sem painel, sem bateria.



Lote 15 - ONIBUS/MARCOPOLO MB/MASC GRANMINI, ano 2009, placas ARU-2749, RENAVAL 168435446, patrimônio 4195, bom estado, sem painel, sem bateria.



Lote 16 - ONIBUS AGRALE/MASC GRANMINI, ano 2009, placas ARU-2750, RENAVAL 168432056, patrimônio 4196, bom estado, sem bateria, sem painel.



Lote 17 - ONIBUS IVECO/CITY C CLASS 70 C 16, ano 2009, placas ARS-3127, RENAVAL 165344199, patrimônio 4197, sem bateria, sem painel.



Lote 18 - ONIBUS VW INDUSCAR APACHE U, ano 2006, placas ANV-5769, RENAVAL 887360840, patrimônio 8636, sem painel, riscos lataria.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Lote 19 - GM/CHEVROLET C10, ano 1978, placas AHA-9567, RENAVAM 515242594, patrimônio 1516, sem bateria, sem alternador, riscos lataria.



Lote 20 - FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ano 2010, placas ASX-7393, RENAVAM 229597637, patrimônio 3965, bom estado.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Lote 21 – ONIBUS MB PF 1315, ano 1985, placas AAT-7922, bom estado, sem bancos, sem bateria.



Jaguapitã, 14 de maio de 2.025

ARIOVALDO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Viação